

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 126/2016 fls. 1/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 126/2016

Projeto de Lei nº 99/2016

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$7.710.000,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 99/2016, que dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$R\$7.710.000,00.

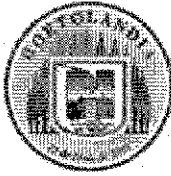
Em sua exposição de justificativa o Chefe do Poder alega que o remanejamento ora solicitado encontra respaldo no Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e se faz necessário em 05 (cinco) Secretarias Municipais, quais sejam:

1º) Na Secretaria Municipal de Administração, os recursos serão destinados ao atendimento das despesas de energia elétrica, água e telefone.

2º) Quanto à Secretaria Municipal de Educação o remanejamento se faz importante tendo em vista a crescente demanda e a necessidade de continuação dos serviços públicos ligados ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, e ainda a todos os munícipes que direta ou indiretamente são atendidos pelos serviços desta mesma Secretaria Municipal.

De fato, são levados em consideração os seguintes aspectos :

(a) a primazia do atendimento das necessidades dos alunos no início do próximo no letivo, de forma a não causar-lhes prejuízos e ainda de forma a garantir que os objetivos traçados



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 126/2016 fls. 2/4

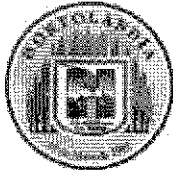
Escolares" a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Hortolândia;

(b) a importância de garantirmos os direitos trabalhistas e a qualidade de vida dos funcionários da Secretaria de Educação, assegurando-lhes o pagamento do PASEP e do Convênio Médico;

(c) a relevância de materiais de escritório de uso coletivo para o início do ano letivo aos alunos do Ensino Fundamental, visando assegurar e intensificar condições de aprendizagem e progresso na qualidade de Ensino ;

(d) a necessidade de utilizar material em sala de aula, de forma a tornar o processo de ensino e aprendizagem mais concreto, menos verbalístico, mais eficaz e eficiente, é uma prática na Rede Municipal de Ensino de Hortolândia, já há alguns anos, inclusive com reflexos positivos na aprendizagem. Além da igualdade de condições assegurada a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia que recebem materiais de qualidade e em quantidade suficientes para uso durante todo ano letivo. Atualmente em nossa Rede de ensino, o uso de materiais diversificados nas salas de aula, alicerçado por um discurso de reforma educacional, fruto da formação continuada dos profissionais da educação e outras ações de valorização profissional, criando uma expectativa quanto à prática docente, já que os professores ganharam o papel de efetivadores da utilização desses materiais, de maneira a podemos perceber, inclusive no IDEB de 6.5 alcançado pelo Município, Índice que foi projetado para 2019 e já alcançado;

Assim sendo, o remanejamento orçamentário na Secretaria Municipal de Educação, atenderá as necessidades de aquisições de materiais escolares, e demais itens necessários ao funcionamento das unidades escolares e a garantia de segurança e qualidade, no seu sentido



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 126/2016 fls. 3/4

mais amplo, aos alunos de nossa Rede Municipal de Ensino de Hortolândia.

3º) Em relação à Secretaria Municipal de Obras, os recursos serão destinados à desapropriação para atendimento do Contrato nº 298/2009, cujo objeto é Execução das obras de intervenções urbanas e hidrológicas na Bacia do Jacuba, Parque Linear e Ribeirão Santa Clara-JAC 1 e 2-para amortecimento de cheias".

4º) No que diz respeito à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o remanejamento será destinado ao atendimento do Contrato da Execução dos Serviços constantes do Sistema Integrado de Limpeza Pública no Município de Hortolândia.

5º) Finalmente, ao que se relaciona à Secretaria Municipal de Saúde, os recursos se fazem necessários ao atendimento da folha de pagamento.

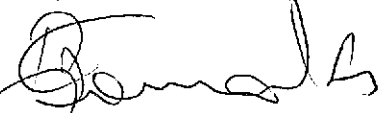
A propositura em questão teve sua ementa publicada na data de 20 de setembro de 2016, no jornal Todo Dia, e na mesma data lida em Sessão Plenária, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em obediência ao inciso II do Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, estando ainda de acordo com o artigo 193, inciso IV, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

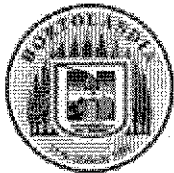
Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 99/2016.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2016.



Clodomiro Benedito Gonçalves
Relator




CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 126/2016 fls. 4/4

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Aparecido Antônio Meira
Membro


Regis Athanazio Bueno
Membro